



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.821, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Medalha Santa Dulce dos Pobres, a ser concedida a instituição ou pessoa física que se destaque na promoção de obras sociais no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, institui a Medalha Santa Dulce dos Pobres, a ser concedida a instituição ou a pessoa física que se destaque na promoção de obras de cunho social e/ou filantrópico no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Art. 2º A Medalha será concebida em formato circular, contendo no anverso, em relevo, a efígie da sua patronesse e, no verso, a imagem da sede do Poder Legislativo Municipal, circundada pela expressão “Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia”.

Art. 3º A concessão da honraria será acompanhada por um diploma emitido em nome da instituição ou pessoa física agraciada, e no seu texto deverá ser grafado o número desta Lei Municipal e ser subscrito pelo Presidente e pelo Vereador proponente da homenagem.

Art. 4º A distinção tem caráter meramente honorífica, portanto, independentemente de qualquer vantagem financeira ou material, seja para a instituição ou para a pessoa física agraciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 5ºA entrega da Medalha far-se-á no dia 26 de maio de cada ano, em Sessão Solene, por ocasião do aniversário natalício de Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, Santa Dulce dos Pobres.

Parágrafo único. Coincidindo a data mencionada com um sábado, domingo ou feriado, a entrega da condecoração será transferida para o primeiro dia útil antecedente ou subsequente, a critério da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 08 de novembro de 2019.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo